



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 150 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

SÚMULA: Inclui novas ações na Lei nº 043/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de IPIRANGA DO NORTE, dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA, a presente Lei:

Art. 1º Ficam Inclusos as Ações relacionadas abaixo para o PPA vigente no Município de Ipiranga do Norte, conforme anexo, e fundamentado no art. 3º da Lei Municipal 043/2005.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.